

LEI ORDINÁRIA Nº 687, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Ementa: Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional tipo especial para o fim que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OURO VELHO, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional do tipo especial ao Orçamento do presente exercício e ainda adicionar o presente crédito a programação constante do vigente Plano Plurianual e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025, objetivando atender a contabilização de despesas nas seguintes dotações:

Parágrafo único - O crédito de que trata o *caput* deste artigo será distribuído com as seguintes denominações e classificações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	8001	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Função	15	Urbanismo
Subfunção	451	Infraestrutura urbana
Programa	0020	Urbanização e Infra Estrutura Básica Urbana e Rural
Ação de Governo	1.159	Revitalização da Praça Pública Massilon Dantas - Convênio Ministério do Turismo
Elemento Despesa	449051	Obras e Instalações
Valor R\$	481.104,00	
Fonte de Recurso	1510	Outras Transferências Convênios ou Contratos de Repasse da União
Elemento Despesa	449051	Obras e Instalações
Valor R\$	500,00	
Fonte de Recurso	1001	Recursos Ordinários


Total Geral do Crédito: R\$ 481.604,00 (Quatrocentos e oitenta e um mil, seiscentos e quatro reais).

Art. 2º. Para atendimento ao valor do crédito aberto no Art. 1º, serão utilizados recursos transferidos através do Ministério do Turismo, no valor de R\$ 481.104,00 (Quatrocentos e oitenta e um mil, cento e quatro reais), e R\$ 500,00 (quinhentos reais) relativo à contrapartida municipal, que serão anulados de dotações vigente no orçamento financeiro de 2025.

Art. 3º - A abertura do referido crédito especial não será computada para o limite autorizado no Art. 8º. da Lei Municipal 647/2024 (LOA 2025).

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Velho/PB, 11 de novembro de 2025.


Gilvaney José Venâncio da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Primária
Programa	0022	Saúde para todos
Ação de Governo	1.157	Aquisição de Unidade móvel de saúde - Emenda Parlamentar
Elemento Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente
Valor R\$	385.723,00	
Fonte de Recurso	2003	Emenda Parlamentar Atenção Primária 2025
Elemento Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente
Valor R\$	20.000,00	
Fonte de Recurso	1211	Receitas Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Total Geral do Crédito: R\$ 405.723,00 (Quatrocentos e cinco mil, setecentos e vinte e três reais).

Art. 2º. Para atendimento ao valor do crédito aberto no Art. 1º, serão utilizados recursos transferidos através de emendas parlamentar individual, no valor de R\$ 385.723,00 (Trezentos e oitenta e cinco mil, setecentos e vinte e três reais), e R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) relativo à contrapartida municipal, que serão anulados de dotações vigente no orçamento financeiro de 2025.

Art. 3º - A abertura do referido crédito especial não será computada para o limite autorizado no Art. 8º. da Lei Municipal 647/2024 (LOA 2025).

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Velho/PB, 11 de novembro de 2025.

Gilvaney José Venâncio da Silva Júnior
Prefeito Municipal

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL OURO VELHO

LEI ORDINÁRIA Nº 686,
DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Ementa: Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional tipo especial para o fim que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OURO VELHO, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional do tipo especial ao Orçamento do presente exercício e ainda adicionar o presente crédito a programação constante do vigente Plano Plurianual e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025, objetivando atender a contabilização de despesas nas seguintes dotações:

Parágrafo único - O crédito de que trata o *caput* deste artigo será distribuído com as seguintes denominações e classificações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	9001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário
Função	20	Agricultura

Subfunção	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	0004	Gestão Administrativa do Poder Executivo
Ação de Governo	de 1.160	Aquisição de equipamentos para o Matadouro do Município de Ouro Velho - Convênio Governo do Estado
Elemento Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente
Valor R\$	735.876,28	
Fonte de Recurso	de 1520	Outras Transferências Convênios ou Contratos de Repasse do Estado
Elemento Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente
Valor R\$	22.759,06	
Fonte de Recurso	de 1001	Recursos Ordinários

Total Geral do Crédito: R\$ 758.635,34 (Setecentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e trinta e cinco reais, e trinta e quatro centavos).

Art. 2º. Para atendimento ao valor do crédito aberto no Art. 1º, serão utilizados recursos transferidos através do Governo do Estado da Paraíba, no valor de R\$ 735.876,28 (Setecentos e trinta e cinco mil, oitocentos e setenta e seis reais e vinte e oito centavos), e R\$ 22.759,06 (vinte e dois mil, setecentos e cinquenta e nove reais e seis centavos) relativo à contrapartida municipal, que serão anulados de dotações vigente no orçamento financeiro de 2025.

Art. 3º - A abertura do referido crédito especial não será computada para o limite autorizado no Art. 8º. da Lei Municipal 647/2024 (LOA 2025).

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Velho/PB, 11 de novembro de 2025.

Gilvaney José Venâncio da Silva Júnior
Prefeito Municipal

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL OURO VELHO

LEI ORDINÁRIA Nº 687,
DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Ementa: Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional tipo especial para o fim que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OURO VELHO, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional do tipo especial ao Orçamento do presente exercício e ainda adicionar o presente crédito a programação constante do vigente Plano Plurianual e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025, objetivando atender a contabilização de despesas nas seguintes dotações:

Parágrafo único - O crédito de que trata o *caput* deste artigo será distribuído com as seguintes denominações e classificações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	8001	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Função	15	Urbanismo
Subfunção	451	Infraestrutura urbana
Programa	0020	Urbanização e Infra Estrutura Básica Urbana e Rural
Ação de Governo	1.159	Revitalização da Praça Pública Massilon Dantas - Convênio Ministério do Turismo
Elemento Despesa	449051	Obras e Instalações
Valor R\$	481.104,00	
Fonte de Recurso	1510	Outras Transferências Convênios ou Contratos de Repasse da União
Elemento Despesa	449051	Obras e Instalações
Valor R\$	500,00	
Fonte de Recurso	1001	Recursos Ordinários

Total Geral do Crédito: R\$ 481.604,00 (Quatrocentos e oitenta e um mil, seiscentos e quatro reais).

Art. 2º. Para atendimento ao valor do crédito aberto no Art. 1º, serão utilizados recursos transferidos através do Ministério do Turismo, no valor de R\$ 481.104,00 (Quatrocentos e oitenta e um mil, cento e quatro reais), e R\$ 500,00 (quinhentos reais) relativo à contrapartida municipal, que serão anulados de dotações vigente no orçamento financeiro de 2025.

Art. 3º - A abertura do referido crédito especial não será computada para o limite autorizado no Art. 8º. da Lei Municipal 647/2024 (LOA 2025).

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Velho/PB, 11 de novembro de 2025.

Gilvanev José Venâncio da Silva Júnior
Prefeito Municipal

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL OURO VELHO

LEI ORDINÁRIA Nº 688,
DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Ementa: Dispõe sobre a forma de pagamento do componente de qualidade para as equipes de saúde da família e equipes de saúde bucal na atenção primária de acordo com a Portaria GM/MS nº 3.493/2024 do Município de Ouro Velho e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OURO VELHO, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído incentivo financeiro variável de pagamento do componente de qualidade para as Equipes de Saúde da Família, Equipes de Saúde Bucal da Atenção Primária de Saúde -APS, com base na Portaria MS/GM 3.493 de 10 de abril de 2024.

Art. 2º. O incentivo financeiro variável será transferido mensalmente, fundo a fundo, pelo Ministério da Saúde ao

Município de Ouro Velho, o qual será calculado a partir do cumprimento dos indicadores estabelecidos conforme no anexo V da Portaria MS/GM nº 3.493 de 10 de abril de 2024.

Área Temática	Equipe Avaliada
Acesso e Integralidade	Equipe de Saúde da Família e Equipe De Atenção Primária
Cuidado de Saúde da Mulher	Equipe de Saúde da Família e Equipe De Atenção Primária
Cuidado da Gestante e Puérpera	Equipe de Saúde da Família e Equipe De Atenção Primária
Cuidado no Desenvolvimento Infantil	Equipe de Saúde da Família e Equipe De Atenção Primária
Cuidado da Pessoa com Diabetes	Equipe de Saúde da Família e Equipe De Atenção Primária
Cuidado da Pessoa com Hipertensão	Equipe de Saúde da Família e Equipe De Atenção Primária
Cuidado da Pessoa Idosa	Equipe de Saúde da Família e Equipe de Atenção Primária

Área Temática	Equipe Avaliada
Primeira Consulta Programada	Equipe de Saúde Bucal
Tratamentos Concluídos	Equipe de Saúde Bucal
Taxa de Exodontia	Equipe de Saúde Bucal
Escovação Supervisionada	Equipe de Saúde Bucal
Proporção de Procedimentos Preventivos	Equipe de Saúde Bucal
Tratamento Restaurado Atraumático	Equipe de Saúde Bucal

Parágrafo Único. Além das áreas temáticas previstas acima, deverão ser observadas as normas técnicas expedidas pelo Ministério da Saúde acerca dos indicadores, bem como as avaliações realizadas mensalmente pelos coordenadores correspondentes.

Art. 3º. O incentivo financeiro do componente de qualidade para as equipes de saúde da família, equipes de saúde bucal e equipe multiprofissional na atenção básica será repassado pelo Ministério da saúde ao município de Ouro Velho por equipe de acordo com o resultado da classificação do componente qualidade (ÓTIMO/BOM/SUFICIENTE/REGULAR) previsto na portaria do Ministério da saúde.

Parágrafo único: O Município fica desobrigado do pagamento de gratificação do componente de qualidade, caso o ministério deixe de repassar os recursos pertinentes a classificação.

Art. 4º. O valor total referente ao repasse do pagamento do componente de qualidade será transferido quadrimestralmente as equipes de saúde da família na atenção básica, 70%(setenta por cento) será destinado ao pagamento de gratificação por desempenho do componente de qualidade rateado entre os profissionais, conforme disposto no anexo I e os 30% (trinta por cento) do repasse federal, destinado a gestão. Será destinado as equipes de saúde bucal 70% (setenta por cento) rateado entre os profissionais, conforme disposto no anexo I e os

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 687, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

LEI ORDINÁRIA Nº 687, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Ementa: Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional tipo especial para o fim que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OURO VELHO, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional do tipo especial ao Orçamento do presente exercício e ainda adicionar o presente crédito a programação constante do vigente Plano Plurianual e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025, objetivando atender a contabilização de despesas nas seguintes dotações:

Parágrafo único - O crédito de que trata o *caput* deste artigo será distribuído com as seguintes denominações e classificações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	8001	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Função	15	Urbanismo
Subfunção	451	Infraestrutura urbana
Programa	0020	Urbanização e Infra Estrutura Básica Urbana e Rural
Ação de Governo	1.159	Revitalização da Praça Pública Massilon Dantas - Convênio Ministério do Turismo
Elemento Despesa	449051	Obras e Instalações
Valor RS	481.104,00	
Fonte de Recurso	1510	Outras Transferências Convênios ou Contratos de Repasse da União
Elemento Despesa	449051	Obras e Instalações
Valor RS	500,00	
Fonte de Recurso	1001	Recursos Ordinários

Total Geral do Crédito: R\$ 481.604,00 (Quatrocentos e oitenta e um mil, seiscentos e quatro reais).

Art. 2º. Para atendimento ao valor do crédito aberto no Art. 1º, serão utilizados recursos transferidos através do Ministério do Turismo, no valor de R\$ 481.104,00 (Quatrocentos e oitenta e um mil, cento e quatro reais), e R\$ 500,00 (quinhentos reais) relativo à contrapartida municipal, que serão anulados de dotações vigente no orçamento financeiro de 2025.

Art. 3º - A abertura do referido crédito especial não será computada para o limite autorizado no Art. 8º. da Lei Municipal 647/2024 (LOA 2025).

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Velho/PB, 11 de novembro de 2025.

GLVANEX JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:AE71FOAA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 12/11/2025. Edição 3997
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>